

*Acta Nº 17*

Em 10 de Abril de 2006, pelas 14 horas e 30 minutos, no edifício do Ministério da Justiça, sito na Praça do Comércio, em Lisboa, realizou-se a décima sétima reunião do Conselho da Unidade de Missão para a Reforma Penal (UMRP), com a seguinte ordem de trabalhos: 1 – aprovação da acta da reunião de 13 de Março; 2 – apresentação de propostas de revisão do Código de Processo Penal: competência dos tribunais e interceptação de comunicações. A reunião contou com as seguintes presenças: Dr. Rui Pereira, Coordenador da UMRP; Dr. Fernando Carneiro, em representação do Conselho Superior do Ministério Público; Dr. António Salazar, em representação da Ordem dos Advogados; Dr. Joaquim Cardoso dos Santos, em representação da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais; Dra. Leonor Furtado, em representação do Instituto de Reinserção Social; Prof. Doutor Duarte Nuno Vieira, em representação do Instituto Nacional de Medicina Legal; Dr. Alexandre Fraga Pires, em representação do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento; Dra. Patrícia Lisa, em representação do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação; Dra. Inês Horta Pinto, em representação do Gabinete do Ministro da Justiça; Major António Matias, em representação da Guarda Nacional Republicana; Comissário Dário Prates, em representação da Polícia de Segurança Pública; Dr. Joaquim Pedro Oliveira, em representação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; e Prof. Doutor Damião da Cunha e Prof. Doutor Paulo Pinto de Albuquerque, na qualidade de docentes universitários. Assistiram ainda à reunião os seguintes elementos do gabinete do Coordenador da UMRP: Dr. Arménio Ferreira, Chefe de Gabinete; Dr. Virgílio Teixeira, Adjunto, Dra. Helena Morão, Assessora. Não estiveram presentes: o representante do Conselho Superior de Magistratura, Dr. Rui

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
UNIDADE DE MISSÃO PARA A REFORMA PENAL

Moreira; o representante da Polícia Judiciária, Dr. José Mouraz Lopes; o representante do Centro de Estudos Judiciários, Dr. José António Branco; a representante do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Dra. Dinamene de Freitas; e os docentes universitários Prof<sup>a</sup>. Doutora Paula Ribeiro de Faria e Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes, que justificaram as ausências. -----

O Dr. Rui Pereira deu início à reunião apresentando os seus cumprimentos e agradecendo a presença de todos. No âmbito do primeiro ponto da ordem de trabalhos, informou os presentes da existência de cópia da acta da reunião de 13 de Março nas pastas individuais distribuídas a cada membro do Conselho. Depois colocou à votação a acta, tendo esta sido aprovada por unanimidade.

De seguida, antes de se iniciar a discussão do ponto 2 da ordem de trabalhos, o Dr. Rui Pereira informou o Conselho da evolução da revisão do Código Penal. O anteprojecto foi analisado em reunião de Secretários de Estado e, embora tenham sido apresentadas propostas de alteração, gerou um consenso positivo. O Dr. Rui Pereira informou ainda que, com vista à fixação do texto final a submeter a Conselho de Ministros, reuniu com o Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e com o Secretário de Estado da Administração Interna. Conclui este ponto prévio informando os presentes que a versão final do anteprojecto está nas pastas distribuídas aos presentes. -----

O Prof. Doutor Paulo Pinto de Albuquerque referiu a necessidade de se criar um registo criminal para as pessoas colectivas. -----

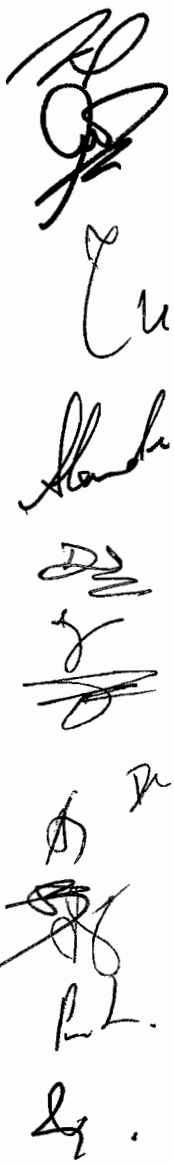
Retomando a ordem de trabalhos, o Dr. Rui Pereira deu a palavra à Dra. Helena Morão que fez uma breve apresentação de um estudo de direito comparado que demonstra uma tendência, mais ou menos abrangente, em diversos Estados de direito democrático de matriz próxima do nosso (França.

A vertical column of handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'AP', 'G', 'L', 'A', 'D', 'P', 'H', 'M', 'A', 'B', 'L'.

Itália e Espanha), para atribuição aos tribunais superiores da competência processual penal relativa a crimes praticados por titulares de cargos políticos no exercício das suas funções. Em qualquer destes sistemas jurídicos, os fundamentos da atribuição deste tipo de competência especial prendem-se, por um lado, com a garantia do princípio da separação de poderes e, por outro, com a salvaguarda da especial dignidade das funções exercidas por estes agentes. -----

De seguida, os membros do Conselho da UMRP, nuns casos por discordarem da solução, noutros por considerarem inoportuna a sua concretização, manifestaram-se contra a criação de um foro especial para membros do Governo e para Deputados. Por unanimidade e por princípio rejeitaram igualmente a hipótese de criação de um "foro especial" para autorização de intercepções e gravações de conversações ou comunicações. -----

Encerrada a discussão sobre a competência dos tribunais, que confirmou a ideia que tinha resultado da última sessão, o Dr. Rui Pereira passou a apresentar a proposta de articulado sobre intercepções e gravações de conversações e comunicações que foi distribuída a todos os presentes. Nesta intervenção foram destacados os seguintes aspectos: limitação da realização de escutas à fase do inquérito; autorização de escutas apenas nos casos em que este meio de prova se revele de grande interesse para a descoberta da verdade e a prova se mostre impossível de obter de outro modo; fixação do universo de pessoas susceptíveis de serem escutadas; determinação dos casos em que os conhecimentos fortuitos podem ser utilizados; fixação do prazo de apresentação ao juiz dos suportes técnicos com as gravações; elaboração de súmulas das partes das gravações que devam ser enviadas para o processo; conservação, em suporte técnico, das gravações não



A vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin of the page. From top to bottom, they include: a large, stylized signature; the initials 'Lu'; a signature that appears to be 'Alvaro'; a signature that appears to be 'D'; a signature that appears to be 'J'; a signature that appears to be 'R'; a signature that appears to be 'R.L.'; and a final signature that appears to be 'Lg'.

utilizadas para a acusação; acesso a todos os suportes técnicos por parte do arguido e do assistente, bem como de terceiros, mas apenas nas partes em que intervenham. -----

O Prof. Doutor Paulo Pinto de Albuquerque compreende as preocupações de poupança de tempo e dinheiro que estão inerentes à supressão da transcrição integral das escutas, mas lembra que a jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça Alemão vai no sentido de considerar que o tribunal só satisfaz o seu dever de esclarecimento dos factos quando a transcrição integral das escutas (que tenham sido validadas pelo juiz) é apresentada e discutida na audiência de julgamento. O regime agora apresentado pretende aproximar-se do regime alemão, pelo que, também neste ponto, deveria consagrar o dever da transcrição integral das gravações que tenham sido validadas pelo juiz.

O Dr. Rui Pereira recordou que os tribunais superiores têm sempre acesso às gravações propriamente ditas, o que dispensa a sua transcrição generalizada. Além disso, esclareceu que a existência de súmulas não afasta a necessidade de serem apresentadas, até à data da dedução da acusação, transcrições das partes das gravações constantes do processo que o Ministério Público entenda úteis à defesa da sua posição, sendo certo que os restantes sujeitos processuais e o próprio juiz, oficiosamente, também podem promover transcrições. -----

A Dra. Leonor Furtado referiu que no regime actual das escutas só desde há pouco tempo é que o Ministério Público passou a ter a possibilidade de ouvir as gravações. Anteriormente apenas lia o que o juiz mandava transcrever. Na sua opinião, havendo suporte técnico é dispensável a transcrição integral. -----

O Dr. Rui Pereira esclareceu que a existência de súmulas não afastava a necessidade de serem apresentadas, até à data da dedução da acusação, transcrições das partes das gravações constantes do processo que o Ministério Público entenda úteis à defesa da sua posição. -----



O Prof. Doutor Paulo Pinto de Albuquerque referiu que a inexistência no processo da transcrição integral das gravações vai contribuir fortemente para a morosidade do julgamento, na medida em que os juízes vão ter de ouvir os registos em audiência. Defendeu por isso a transcrição integral de todas as escutas que tenham sido validadas pelo juiz. A alternativa a este sistema é um sistema em que se coloque nas mãos do MP, do arguido e do assistente a transcrição das escutas que entendam relevantes para sustentar a respectiva posição processual. Esta solução é mais consentânea com um processo tipicamente acusatório, mas não se conjuga com os poderes de investigação do tribunal previstos no artigo 340 do CPP, pois o juiz de julgamento pode sempre mandar transcrever outras escutas que entenda relevantes para a prova. Ao invés, a solução da transcrição integral das escutas (que tenham sido validadas pelo juiz) é mais consentânea com um processo misto, integrado por um princípio de investigação inquisitória. Defendeu, contudo, que qualquer que seja a solução quanto à transcrição, o poder de destruição das gravações irrelevantes para o processo sem audição do arguido viola as garantias de defesa. -----

O Dr. Rui Pereira afirmou que a obrigação de transcrever integralmente gravações que não sejam objecto de utilização, como meio de prova, no processo equivale a desviar o processo das suas finalidades essenciais e acarreta uma morosidade insustentável. Disse, por isso, que o que lhe parece indispensável é que estejam disponíveis as gravações, para que os sujeitos processuais ou o próprio juiz, oficiosamente, possam determinar a sua transcrição – seja no âmbito da aplicação de medida de coacção, seja no âmbito da acusação ou seja ainda no âmbito da audiência de julgamento. Por fim, o Dr. Rui Pereira, salientou que o actual poder do juiz de ordenar a destruição das gravações irrelevantes é muito vago e não garante o contraditório, nos termos preconizados pelo Tribunal Constitucional. Porém, a

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and initials at the bottom.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
UNIDADE DE MISSÃO PARA A REFORMA PENAL

destruição de gravações referentes a escutas que jamais poderiam ser autorizadas, completamente estranhas ao processo e cuja divulgação ponha em causa valores tão relevantes como o segredo de Estado parece-lhe legítima e compatível com uma Constituição que propõe a ponderação de direitos e valores conflitantes, por forma a não permitir a sua inutilização prática.-----

Após esta discussão e quanto ao artigo 187º foi possível concluir, por consenso, pela manutenção da norma restritiva na parte final do nº 1, limitação das escutas ao período do inquérito, fixação do universo dos escutados, estipulação de prazo de duração das escutas e utilização dos conhecimentos fortuitos. O artigo 188º foi aceite por consenso, com excepção do nº 4 que respeita ao modo como se processa a conservação dos elementos recolhidos que o juiz não considere relevantes para a prova. -----

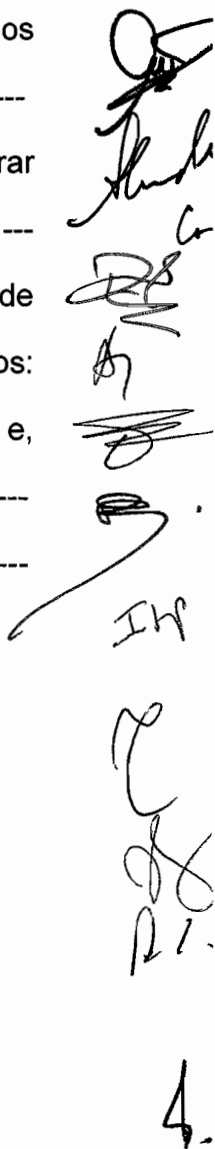
Assim, ficou em aberto, para análise na próxima reunião, a solução a encontrar para o catálogo de crimes do nº 1 do artigo 187º e para o nº 4 do artigo 188º. ---

O Dr. Rui Pereira informou que a próxima reunião se realizará no dia 24 de Abril de 2006, pelas 14 horas e 30 minutos e terá como ordem de trabalhos: interceptação e gravação de conversações comunicações; segredo de justiça e, eventualmente, prisão preventiva. -----

Nada mais havendo a tratar, a reunião terminou às 18 horas. -----

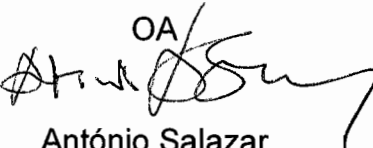
Lisboa, 10 de Abril de 2006

UMRP  
  
Rui Pereira

  
Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and the initials 'IHP' and 'R.I.' at the bottom.

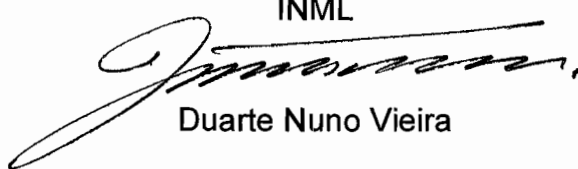
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
UNIDADE DE MISSÃO PARA A REFORMA PENAL

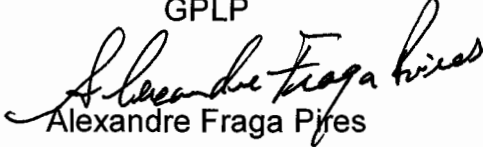
CSMP  
  
Fernando Carneiro

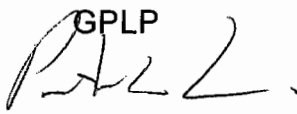
OA  
  
António Salazar

DGSP  
  
Joaquim Cardoso dos Santos

IRS  
  
Leonor Furtado

INML  
  
Duarte Nuno Vieira

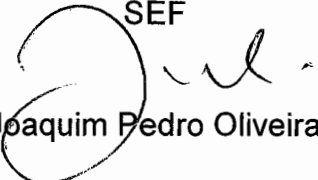
GPLP  
  
Alexandre Fraga Pires

GPLP  
  
Patrícia Lisa

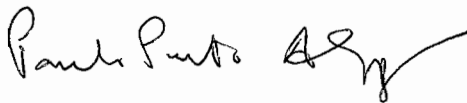
GMJ  
  
Inês Horta Pinto

GNR  
  
António Matias

PSP  
  
Dário Prates

SEF  
  
Joaquim Pedro Oliveira

  
Damião da Cunha

  
Paulo Pinto de Albuquerque